

LEI Nº 3.141, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018=
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)
“Altera dispositivos da Lei 3.131/18 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

seguinte forma: **Art.1º** - Altera a redação do art. 4º da Lei 3.131/18, que passa a vigor da

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região - Campinas visando a instalação do serviço de Justiça Itinerante no município de Morro Agudo, nos termos preconizados no Ato Regulamentar GP nº 02/2008, datado de 09 de janeiro de 2008, daquele tribunal e ulteriores alterações.”

Art.2º - O caput da Lei 3.131/18 passa a vigor com a redação:
“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, objetivando a celebração de convênio e termos aditivos visando a instalação do serviço de justiça itinerante no município de Morro Agudo bem como a cessão de servidores ou empregados públicos municipais para o fim que especifica.”

Art.3º - Inclui o art. 5º à Lei 3.131/18, com a seguinte redação:
“Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.”

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 05 DE SETEMBRO
DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Diretor Administrativo -